



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra, operação e supervisão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, dentro das respectivas atribuições, compreendendo 10 (dez) postos de trabalho (02 serventes, 02 eletricitas, 01 instalador hidráulico, 01 marceneiro, 01 pedreiro, 01 pintor, 01 serralheiro e 01 supervisor), com vistas a atender as demandas existentes ou que venham a ocorrer no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos, ferramentas e demais materiais necessários e adequados para a completa execução dos serviços, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

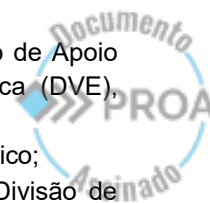
Considerando que há necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas de baixa tensão, luminárias, instalações hidrossanitárias, caixas d'água e demais instalações físicas, como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados, pavimentação, guaritas, manutenção e conservação de bens móveis e almoxarifado; que os serviços, de forma continuada, proporcionam a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das Unidades Beneficiárias; que a terceirização desses serviços se fundamentam na inexistência, no quadro funcional da SES/RS, de funcionários cujas atribuições de seus quadros sejam as especificadas; e por se tratar de serviço essencial, solicitamos a realização de certame licitatório.

O centro de custos para esta contratação é o de número 90557 (GAB. Centro Estadual de Vigilância em Saúde).

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço 1: CEVS - Av. Ipiranga, nº 5.400, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS. Implantação abaixo.

- Prédio I: Laboratório Central do Rio Grande do Sul (LACEN) e Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CDCT);
- Prédio II: Centro de Informações Toxicológicas (CIT), parte da Divisão de Apoio Técnico (DAT), CDCT, parte da Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE), Direção do CEVS e CEADI (ocupação futura);
- Prédio III: Almoxarifado - Departamento de Armazenamento Farmacêutico;
- Prédio IV (Prédio Central): Departamento de Apoio Técnico (DAT), Divisão de





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

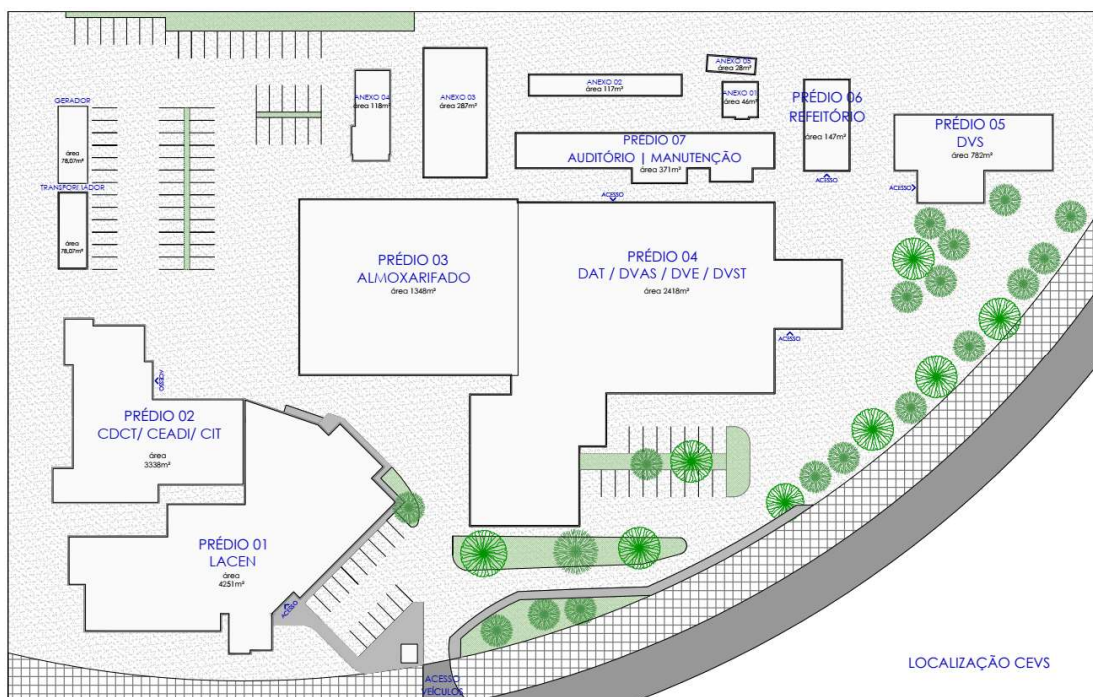
**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Vigilância Epidemiológica (DVE), Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde (DVAS), Divisão da Saúde do Trabalhador (DVST);

- Prédio V: Divisão de Vigilância Sanitária (DVS);
- Prédios VI: Refeitório;
- Prédio VII: Auditório e Manutenção;
- Anexos I Assistência Jurídica;
- Anexos I e V: Salas Manutenção;
- Anexo III: Biblioteca;
- Anexo IV: Central de Resíduos e Vestiários.

Endereço 2: Av. Ipiranga, 6113 - Partenon, Porto Alegre/RS

Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI):
ocupação atual.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

4. POSTOS DE TRABALHO E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I- A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, em horário comercial, distribuídas em turnos, conforme a necessidade operacional dos setores de cada unidade a ser atendida.
- II- Os postos de trabalho deverão se apresentar, diariamente, no Endereço 1, podendo ser deslocados ao Endereço 2, conforme necessidade.
- III- Eventualmente poderá haver chamados de emergência para as atividades de pedreiro, eletricista, hidráulico, serralheiro e supervisor, os quais deverão ser atendidas através de regime de compensação de horas, conforme legislação do Ministério do Trabalho e demais legislações.

4.1 POSTOS DE TRABALHO DE 40 HORAS

Posto de Trabalho	Quantidade	Adicional
Servente	02	40% de insalubridade
Eletricista	02	40% de insalubridade ou 30% de periculosidade
Instalador Hidráulico	01	40% de insalubridade
Marceneiro	01	40% de insalubridade
Pedreiro	01	40% de insalubridade
Pintor	01	40% de insalubridade
Serralheiro	01	40% de insalubridade
Supervisor	01	40% de insalubridade
Horário de Trabalho: 8h-17h, com 1h de intervalo de almoço, considerado o item 4		

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 SERVENTE:

- Carga, descarga, empilhamento, organização e deslocamento manual de volumes, como: materiais diversos de almoxarifado, materiais de construção, produtos de limpeza, mobiliário e demais fardos que necessitem de movimentação braçal;
- Transporte, organização, limpeza e montagem, quando necessário, de ferramentas diversas para manutenção predial;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

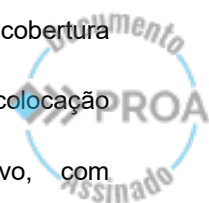
- Limpeza e lubrificação de equipamentos;
- Abertura de valas, compactação manual de solo e demais serviços em terra;
- Abertura de canaletas, bem como demolições em alvenaria e concreto;
- Preparo manual e mecanizado de argamassa e concreto;
- Serviços diversos de auxílio aos profissionais de construção civil;
- Manutenção de infraestrutura de rede lógica;
- Limpeza de elementos de vedação como esquadrias, incluindo em alturas superiores a 2,00m;
- Executar demais serviços considerados necessários e demais atividades pertinentes às funções.

5.2 MARCENEIRO

- Execução de mobiliário diversos como armários, mesas, etc.
- Manutenção corretiva em mobiliários e demais elementos de madeira como janelas, portas, marcos, guarnições, etc.;
- Execução de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação, afiamento de lâminas, troca de peças de desgaste, etc.) do maquinário existente, informando prontamente à chefia imediata, caso ocorra avaria em algum equipamento;
- Operar máquinas, ferramentas e/ou instrumentos;
- Lixar, cortar, plainar, montar e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos;
- Utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.3 PEDREIRO

- Execução de alvenarias, tanto portantes como de vedação;
- Preparação de argamassa e concreto, bem como executar chapisco, emboço, reboco, colocar azulejos e pisos, tanto colados como assentados com argamassa, etc.;
- Execução de reparos em esquadrias de madeira, inclusive com remoção e colocação de vidros, com massa de vidraceiro ou baguete;
- Execução de formas e armaduras para estrutura de concreto armado;
- Execução de fundações rasas diretas;
- Execução de elementos novos e reparos em estrutura de madeira e cobertura de telhados, em telha de fibrocimento, alumínio ou barro;
- Execução, montagem, desmontagem e adaptação de divisórias leves e colocação de esquadrias;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memorial descritivo, com





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;

- Execução de gabaritos, alinhamentos, nivelamentos e demais medidas para colocação de obra;
- Demais atividades pertinentes.

5.4 PINTOR

- Execução de serviços de pintura e massa corrida, tanto nas alvenarias, forros, estruturas de concreto armado, quanto em esquadrias de aço e madeira;
- Pintura de demarcação do estacionamento;
- Pinturas em geral, incluindo elementos que estejam em altura superior a 2,00m;
- Demais atividades pertinentes.

5.5 SERRALHEIRO

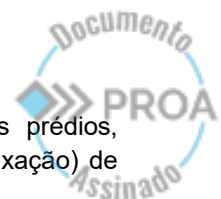
- Execução de elementos metálicos novos, como esquadrias, bancos, cadeiras, etc.;
- Realização de manutenção corretiva em elementos metálicos, como esquadrias, bancos, cadeiras, cadeiras de roda, andadores, armários, gradis, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memorial descritivo, com perfeito entendimentos de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.6 INSTALADOR HIDRÁULICO

- Execução de redes de água fria e quente e de esgoto, tanto interna como externa aos prédios, em PVC, ferro, cobre ou outros;
- Instalação de tubos de esgoto e encanamentos;
- Instalação e regulação de peças de utilização e assentamento de louças e metais;
- Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidrossanitárias, como escorva de bombas de recalque, investigação e solução de vazamentos e infiltrações, testes de estanqueidade, etc.;
- Execução de troca de elementos como torneiras, chuveiros, vasos sanitários, ralos sifonados, válvulas de retenção, registros de gaveta e de pressão, quadros de comando hidráulico, sistemas hidráulicos de combate a incêndio, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Trabalhos que envolvam vazamentos e infiltrações, incluindo manutenção em calhas, incluindo elementos que estejam em altura superior a 2,00m;
- Demais atividades pertinentes.

5.7 ELETRICISTA

- Execução de redes de baixa tensão, tanto interna como externa aos prédios, considerando como execução de rede o lançamento (posicionamento e fixação) de





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

eletrodutos, sejam eles embutidos ou aparentes, bem como os condutores e demais elementos pertinentes à instalação, como interruptores, tomadas, disjuntores, centros de distribuição, quadros de comando elétrico, etc.;

- Execução de rede de aterramento e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de baixa tensão, tanto nos condutores, como em seus elementos específicos como chuveiros, tomadas, interruptores, fotocélulas, lâmpadas, etc.;
- Habilidade para interpretar desenho técnico e memoriais descritivos, com perfeito entendimento de dimensões, convenções gráficas e terminologia técnica;
- Demais atividades pertinentes.

5.8 SUPERVISOR DE SERVIÇOS

I. O supervisor é o responsável pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, mantendo informadas as chefias dos setores da CONTRATANTE de toda e qualquer ocorrência;

II. O supervisor é o responsável por solucionar os problemas que porventura ocorrerem;

III. O supervisor é o responsável pelo correto uso dos EPIs e EPC's por parte dos colaboradores sob sua supervisão;

IV. O supervisor deverá informar à CONTRATANTE um número de telefone móvel para ser acionado a qualquer momento, se necessário;

V. São atribuições do Supervisor:

- Manter atualizado diariamente e em meio acessível (rede, Google Drive ou sistema próprio) ao Departamento Administrativo e servidores pertinentes, do CEVS, planilha com a programação de trabalho do dia;
- Manter atualizado mensalmente e em meio acessível (rede, Google Drive ou sistema próprio) ao Departamento Administrativo e servidores pertinentes, do CEVS, planilha com os chamados de manutenção, incluindo data do pedido, começo e finalização dos serviços. Na impossibilidade de execução de qualquer serviço, deverá ser registrado o motivo.
- Manter atualizada mensalmente lista materiais que estão faltando e previsão de consumo trimestral;
- Fazer vistorias semanais nas edificações e elaborar relatórios sobre as necessidades de manutenção corretiva e preventiva, entregando relatório mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Monitorar e manter todos os postos de trabalho cobertos;
- Providenciar, junto à empresa CONTRATADA, o encaminhamento de profissional substituto em casos de faltas, férias e/ou greves;





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

- Remanejar os postos de trabalho sempre que houver necessidade, para o melhor funcionamento das tarefas;
- Controlar a efetividade, registro do cartão ponto, férias e substituições;
- Orientar a equipe, sob sua supervisão, conforme atividades solicitadas pela CONTRATANTE;
- Monitorar e verificar se todas as atividades propostas no dia anterior foram cumpridas, assim como acompanhar as atividades do dia corrente;
- Providenciar, junto à empresa CONTRATADA, os treinamentos periódicos necessários para cada atividade;
- Acompanhar a equipe de trabalho, sempre que solicitado ou necessário;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança das atividades;
- Providenciar no imediato atendimento ao colaborador acometido de mal súbito e/ou em decorrência de acidente de trabalho;
- Instruir os colaboradores sob sua supervisão a realizar a cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada serviço;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados;
- Manter contato frequente e suficiente, assim como sempre que necessário, com a Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE;
- Fiscalizar, regularmente, os colaboradores sob sua supervisão, verificando as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem retirados para conserto e substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos ou trocados com os similares de propriedade da CONTRATANTE;
- Observar conduta adequada quanto a utilização dos materiais e ferramentas destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização, conservação e evitando perigos aos colaboradores;
- Garantir a disponibilização e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em quantidade e qualidade suficientes, garantindo também o imediato fornecimento ou reposição, quando necessário;
- Providenciar e acompanhar o fornecimento e reposição dos uniformes completos;
- Exigir e fiscalizar, diariamente, o uso, por parte dos colaboradores sob sua supervisão, do uniforme completo, com crachá de identificação, e o correto uso dos EPI's e EPC's;
- Demais atividades pertinentes.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do adicional de INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO a toda mão-de-obra designada, com exceção dos ELETRICISTAS, que deverão ganhar PERICULOSIDADE, podendo estes optar por um dos adicionais, conforme quadro abaixo:

II - Por se tratar de serviços em área de saúde, onde ocorrem análises laboratoriais de doenças infectocontagiosas, a CONTRATADA deverá fornecer luvas descartáveis e máscaras N95/PFF2 ou similares, para os colaboradores sempre que necessário.

III - É condição obrigatória, para o início das atividades, a apresentação dos comprovantes de realização dos Exames Médicos Admissionais, incluindo para os substitutos de férias, folgas e faltas.

IV - Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência, legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Os profissionais deverão estar devidamente treinados e adaptados ao serviço.

V - Fornecer aos profissionais que executarão as atividades todos os materiais e ferramentas necessárias, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativos dos mesmos, visando evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

VI - Fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs e EPCs, devidamente especificados por profissional legalmente habilitado, bem como orientação quanto ao uso desses e quanto à observância das Normas Vigentes sobre Segurança Ocupacional – NR10 e NR 32, do Ministério do Trabalho e Emprego.

VII - Manter todos os colaboradores constantemente uniformizados e devidamente identificados através de crachás, constando, no mínimo, o logotipo da empresa, fotografia recente, nome e função.

VIII - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA cobrir todos os encargos sociais e trabalhistas, referentes aos postos de trabalho contratados, bem como a observância dos salários mínimos profissionais.

IX - Apresentar, à fiscalização de contratos do CEVS, a documentação abaixo relacionada, com as respectivas cópias:

- Lista nominal dos colaboradores designados para as atividades fins;
- Nome completo;
- Número da Carteira de Identidade;
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Endereço residencial;
- Número da Carteira de Trabalho;
- Ficha de Registro de Empregado, com foto;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

- Contrato de trabalho;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro das suas funções;
- Comprovantes de fornecimento de EPIs, inclusive dos uniformes completos e dos crachás de identificação;
- Comprovantes de escolaridade;
- Certificados dos cursos, capacitações e treinamento, exigidos neste Termo de Referência;
- Comprovantes de experiências, para as atividades fins, com registro na CTPS.

X - Apresentar, à fiscalização de contratos do CEVS, as cópias dos comprovantes de realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de saúde ocupacional, conforme NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho.

XI - É de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos sociais e trabalhistas, referentes aos postos de trabalho contratados, bem como a observância dos salários mínimos profissionais.

XII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados e, inclusive, em casos de greve de categoria, por meio de esquema de emergência.

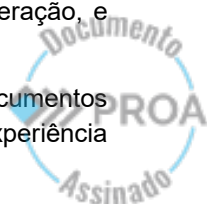
XIII - Em caso de faltas e/ou outros, conforme item 6 (XII), a CONTRATADA deverá encaminhar o substituto, mantendo todas as exigências para os colaboradores substituídos, incluindo os comprovantes e realização de exames médicos, admissionais, periódicos e demissionais, quando couber.

XIV - Apresentar à fiscalização de contratos do CEVS, com antecedência de até 30 dias, a lista do pessoal que deverá fruir férias, bem como a identificação dos colaboradores que deverão substituí-los durante o período.

XV - Substituir, imediatamente, por exigência da CONTRATANTE, em até 24 horas, quaisquer funcionários cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina exigida ou ao interesse do serviço público, ou, ainda, entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

XVI - Em casos de demissão dos colaboradores, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização de contratos do CEVS os comprovantes de exames médicos demissionais, cópia do registro de baixa na CTPS, comprovante de aviso prévio ou sua liberação, e comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, quando couber.

XVII - Fornecer à fiscalização de contratos do CEVS todos os documentos comprobatórios, através de certificados ou outros, dos cursos regulares, de experiência na função e habilitações devidamente registradas na CTPS.





23200000384575



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

XVIII - Os colaboradores executarão suas atividades sob a orientação e coordenação do supervisor designado pela CONTRATADA e das chefias dos setores das unidades da CONTRATANTE em que estiverem lotados.

XIX - Manter vínculo empregatício formal com os seus colaboradores e responsabilizar-se pelo pagamento integral dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e vale alimentação e outras parcelas devidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados.

XX - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo garantir a qualidade dos materiais e equipamentos empregados para sua execução.

XXI - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos.

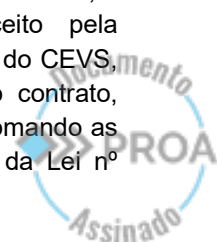
XXII - A CONTRATADA responderá pelos danos ou avarias ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando comprovada imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, e por quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato.

XXIII - A CONTRATADA é responsável por capacitar sobre EPIs, por profissional habilitado para desenvolver treinamentos em Segurança do Trabalho, abordando, no mínimo: tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização, entre outros.

XXIV - A CONTRATADA deverá observar e seguir a Norma Regulamentadora NR-35 - Trabalho em Altura, para as atividades que exijam trabalho em altura, como: conserto de telhados, calhas e assemelhados; corte de galhos excedentes de árvores; pintura de edificações; trabalhos elétricos, entre outros.

XXV - A CONTRATADA deverá designar, para as atividades em altura, somente profissionais com habilidades e experiência para o desenvolvimento da atividade, bem como o curso de NR-35, devidamente ministrado por profissional qualificados em Segurança do Trabalho.

XXVI - A CONTRATADA deverá apresentar, na data de início da vigência do contrato, o Profissional Preposto do Contrato, representante da empresa e aceito pela CONTRATANTE, com a função de manter contato com os fiscais de contrato do CEVS, adotando as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do contrato, recebendo as reclamações das unidades beneficiadas e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/1993.





23200000384575



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

XXVII – O PREPOSTO deverá informar à CONTRATANTE um número de telefone fixo e um número de telefone móvel, para ser acionado a qualquer momento e quando necessário.

6.1 NÍVEL DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIAS

6.1.1 Pintor, pedreiro, marceneiro, serralheiro, eletricista, instalador hidráulico e servente:

- Nível Fundamental Completo
- Experiência na função exercida de no mínimo 1 (um) ano, devidamente registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovação de experiência na função através do registro do funcionário na empresa.

6.1.2 Supervisor:

- Nível Médio Completo
- Experiência na função exercida de no mínimo 1 (um) ano, devidamente registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovação de experiência na função através do registro do funcionário na empresa.

6.2 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

6.2.1 Pintor, pedreiro, marceneiro, serralheiro, eletricista e instalador hidráulico :

- Certificados de capacitação, para a função específica a qual o colaborador deverá ser contratado, através de curso especializado e reconhecido pelo sistema oficial de ensino ou treinamento na empresa, conduzido por profissional legalmente habilitado.

6.3 CURSOS OBRIGATÓRIOS

6.3.2 Pintor, pedreiro, marceneiro, instalador hidráulico, serralheiro e servente:

- Certificado do curso NR-35 – Trabalhos em Altura.

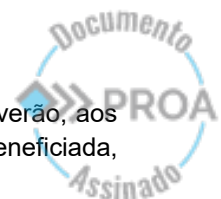
6.3.2 Eletricista:

- Certificado do curso NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Certificado do curso NR-35 – Trabalhos em Altura.

7. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 UNIFORMES

I - Serão fornecidos, no mínimo, dois conjuntos de uniformes, para inverno e verão, aos colaboradores como condição para o início das atividades em cada unidade beneficiada, conforme segue:





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Descrição do item	Quantidade por colaborador
Camiseta de manga curta	02 unidades
Camiseta de manga longa	02 unidades
Calça	02 unidades
Botas/botinas de borracha com solado antiderrapante	01 unidade
Capa de chuva forrada amarela	01 unidade
Boné	01 unidade
Crachá de identificação	01 unidade

II – Os uniformes deverão ser entregues aos colaboradores mediante recibo devidamente datado e assinado, cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização de contratos do CEVS, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

III – A reposição dos uniformes se dará a cada 6 (seis) meses e/ou sempre que constatada a necessidade, mantendo o trabalhador com o uniforme íntegro e em bom estado, de forma a preservar a proteção do colaborador.

IV – O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos colaboradores.

V – Todos os colaboradores designados pela CONTRATADA, incluindo o Supervisor, deverão estar diariamente uniformizados e devidamente identificados através de crachás.

7.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

I – Devem ter certificação e aprovação pelo Ministério do Trabalho, observando os prazos de validade.

Especificação	Quantidade
Talabarte de segurança tipo regulável com absorvedor de energia	02
Cinto de segurança paraquedista	02
Dispositivo trava quedas	02
Mosquetão	02
Corda de segurança (linha de vida)	02





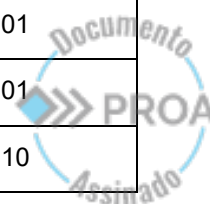
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

7.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

I - A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores como condição para o início das atividades, conforme segue:

EPI	Cargo	Quantidade Total
Avental de couro	Marceneiro e Serralheiro	02
Botas de borracha	Todos	10
Botina com solado antiderrapante	Todos	10
Capa de chuva – forrada amarela	Todos	10
Capacete	Todos	10
Capacete próprio para serviços elétricos	Eletricista	01
Luvas de borracha natural: cobertura mãos, punho e parte do antebraço	Pedreiro, Eletricista	02
Luvas de calandra	Serralheiro	01
Luvas de couro	Serralheiro	01
Luvas de látex reforçadas	Serralheiro	01
Luvas nitrílicas sem talco	Pedreiro, Eletricista	02
Luvas tipo vaqueta	Pedreiro, Eletricista	02
Máscara de solda	Serralheiro	01
Máscara de solda	Serralheiro	01
Máscara N95	Todos	10
Óculos de proteção	Todos	10
Óculos de proteção: lentes de cristal ou OPP	Eletricista	01
Perneira	Hidráulico	01
Protetor auricular tipo concha	Todos	10





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Protetor auricular tipo concha	Marceneiro, Serralheiro	02
Protetor facial com viseira	Todos	10
Protetor Facial com viseira	Todos	10
Protetor solar com fator 30 ou maior	Todos	10
Respirador (máscara) – cód. 17285	Serralheiro	01

II – Devem ter certificação e aprovação pelo Ministério do Trabalho, observando, inclusive, os prazos de validade.

7.4 RELAÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM PARA O SERVIÇO:

ESPECIFICAÇÃO	Unidades
Alicate para crimpar cabos de rede	01
Carretilha para a corda de içar ferramentas	02
Carro de mão - caçamba e chassi em chapa de aço - carga máxima 150Kg	02
Cones de sinalização	06
Cordas para içar ferramentas – polipropileno p/trabalhos em instalações energizadas – 220m	02
Cortador de vidro profissional - com reservatório	01
Enxada estreita com cabo – 38mm	01
Enxada larga com cabo – 38mm	01
Enxadinha Com Cabo – 43cm	01
Enxada com cabo – 42mm	01
Escada de abrir tipo pintor - alumínio reforçado com gancho nas laterais – sapata móvel antiderrapante – capacidade máxima 120kg – dois lados – 16 degraus – 2,00m altura	01
Escada de abrir – alumínio reforçado ou de madeira ou de fibra de vidro – dois lados – 07 degraus – 2,00m altura	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Escada extensível - serviços de eletricitista - não conduz eletricidade – sapata antiderrapante – 12 degraus úteis	01
Facão 14” e 18”	01
Fitas zebradas – 200 m	03
Furadeira concreto industrial – equipada com sistema impacto por pistão eletropneumático	01
Rompidor – concreto e alvenaria - (estojo com acessórios e brocas).	01
Furadeira de impacto mandril de ½ - com os acessórios e brocas	01
Furadeira profissional leve – de impacto 3/8 - acessórios e brocas	01
Furadeira profissional pesado - potência até 1.100w trabalhos em madeira concreto e aço com acessórios e brocas	01
Jogo de chaves Phillips	02
Jogo de chaves tipo de fenda	04
Alicate bico meia cana	02
Machado com cabo	01
Marreta de 1/2kg com cabo	02
Marreta de 10kg com cabo	01
Marreta de 1kg com cabo	02
Parafusadeira elétrica com ponteiros	01
Picareta larga com cabo	01
Picão com cabo	01
Ponteiras de aço temperado – kit 10 peças	01
Pá de bico com cabo	01
Pá de corte quadriculada com cabo	01
Pá de juntar quadrada com cabo	01
Sacho 01 Ponta Com Cabo	01





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

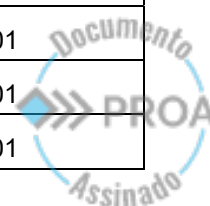
**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Sacho 02 Pontas Com Cabo	01
Sacola de lona apropriada para o transporte de lâmpadas	01
Talhadeiras de aço temperado – kit 10 peças	01
Trinchas com cabo longo para pintura dos meios fios	01
Trena de 8,00m ou mais	01

7.5 RELAÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA CADA CARGO:

MARCENEIRO

Ferramenta	Quantidade
Alicate universal = 8"	01
Caixa plástica para ferramentas grande	01
Escala métrica dupla	01
Esquadro de metal = 40 cm	01
Fio de prumo e 01 nível de bolha	01
Furadeira, mandril de 3/8" (consta lista geral)	01
Grampos tipo sargento (grampo marceneiro) 1m	01
Grosa: meia cana	01
Jogo completo de formões	01
Jogo de estiletes e lâminas	01
Jogo de formão: 1 1/4; 3/8; 5/8; 1" 1/2"; 3/4"	01
Limas: 01, chata 01 triangular e 01 circular 8"	01
Lixadeira elétrica	01
Martelete plus com ponteiros	01
Martelo com orelha (comum) = 25 mm	01
Martelo sem orelha (pena) = 100g	01
Parafusadeira elétrica com ponteiros (consta lista geral)	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Pé da cabra = 60 cm	01
Plaina de ferro (88 x 210) lam. 45	01
Plaina elétrica	01
Rebitadeira	01
Serra aço rápido com arco	01
Serra circular manual;	01
Serra tico-tico	01
Serrote médio	01
Serrote de costas	01
Triângulo 4.1/2	01

PINTOR

Ferramenta	Quantidade
Balde de pintura com alça e bico dosador	01
Bandeja de pintura	01
Desempenadeira lisa (ambos lados)	01
Escovas	01
Espátula	01
Lixas: 20, 36, 80, 100, 220 e 240	05
Mini compressor pintura	01
Pistola de pintura	01
Rolos médio	02
Rolo grande	02
Suporte universal rolos	02





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

PEDREIRO

Ferramenta	Quantidade
Balde de pedreiro	01
Caixa de Ferramentas	01
Caixa para massa em PVC	01
Cavadeira	01
Colher de pedreiro grande	01
Colher de pedreiro nº 8 média	01
Colher de pedreiro para arremate	01
Desempenadeira de aço dentada	01
Desempenadeira de PVC com espuma = 29 x 18cm	01
Desempenadeira para reboco (madeira)	01
Escala métrica dupla	01
Esquadro de 30cm	01
Fio de nylon (linha)	01
Mangueira de nível = 50,00m	01
Martelo 27mm	01
Martelo de borracha 400g	01
Nível de alumínio = 40 cm	01
Nível de bolha	01
Pá de concha	01
Prumo de parede	01
Régua de alumínio para reboco	01
Riscadeira reta para mármore	01
Talhadeira de aço	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

ELETRICISTA

Alicate amperímetro digital	01
Alicate de bico meia cana (cabo isolado) = 7"ou 6"	01
Alicate de bico reto 01 alicate de bico curvo	01
Alicate de corte diagonal (cabo isolado) = 7"	01
Alicate de corte frontal	01
Alicate de pressão = 10	01
Alicate universal = 7"	01
Caixa de Ferramentas	01
Chave ajustável (inglesa) = 6 ou 7"	01
Chave toco: fenda: 3\16 x 1.1\2	01
Chaves de fenda: 1\8\3; 1\4\6; 3\16\5; 5\16\8	01
Esmerilhadeira 04 polegadas	01
Estilete = 18mm	01
Jogo de broca de vídia	01
Jogo de brocas aço rápido	01
Martelo polido para carpinteiro = 25mm	01
Multímetro	01
Multiteste-chave de teste	01
Passa fio PVC de 10m	01
Ponteiro de aço e 01 talhadeira de aço	01
Tarraxas tigre 1/2, 3/4, r1	01
Tesoura de uso geral (médio)	01

INSTALADOR HIDRÁULICO

Alicate bomba d'agua 10"	01
Alicate de bomba d'agua	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Alicate de corte diagonal cabo isolado	01
Alicate de pressão	01
Caixa plástica para ferramentas grande	01
Chave blitz tipo jacaré 9"	01
Chave de aparelho (bidê e lavatório)	01
Chave de fenda 18 x 5	01
Chave de fenda 3\16 x 5	01
Chave de fenda 3\8 x 10	01
Chave de grifo 12"	01
Chave de grifo 18"	01
Chave inglesa	01
Chave lavatório	01
Chave válvula hidra	01
Paquímetro	01
Ponteiro de arco	01
Bonés e protetor solar fator 30 ou maior (proteção do sol)	01

SERRALHEIRO

Alicate de bico (dente de rato)	01
Alicate de corte de chapa	01
Alicate de corte diagonal	01
Alicate de corte universal	01
Alicate de pressão	01
Caixa plástica para ferramentas grande	01
Esquadro de 30 cm	01
Furadeira de bancada 5\8	01
Furadeira hobby 12mm de 600 w reversível	01





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

Grampo tipo sargento	01
Guilhotina de corte de chapa	01
Lixa de PVC para ferramentas	01
Jogo de broca aço rápido	01
Jogo de broca de vídia	01
Jogo de chave allen	01
Jogo de chaves cachimbo com catraca	01
Jogo de chaves combinadas (boca/estrela)	01
Lima chata	01
Lixadeira 9" de 2.000 w	01
Mini aparelho de solda 150	01
Prensa de ½ esquadria	01
Torno (morsa) de 6"	01
Serra Pelicorte	01
Soprador Térmico Hidráulica	01

7.6 A Contratada, deverá seguir a NR 32, para as atividades a serem desenvolvidas observando, inclusive, os Programas de Segurança do Trabalho e de Saúde Ocupacional, recomendados;

7.7 A Contratante deverá atender as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) conforme normatização e postos de trabalho solicitados como abaixo:

7.7.1 Servente: CCT 2023/2024, com número de registro no MTE RS 003085/2023;

7.7.2 Hidráulico: convenção CCT 2022/2023, com número de registro no MTE: RS 003011/2022 e Circular Conjunta, com carácter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro no MTE. Emissão em 15 de agosto de 2023, com as principais condições acordadas para nova CCT 2023/2024, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS), a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Estado do (FETICOM-RS) e o Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

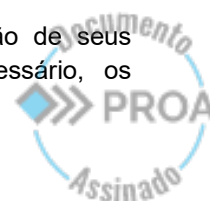
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Indústrias de Instalações Elétricas, gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre (SINDIELETRI).

- 7.7.3 Eletricista: CCT 2022/2023, com número de registro no MTE: RS 002198/2022 e Circular Conjunta, com carácter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro no MTE. Emissão em 04 de agosto de 2023, com as principais condições acordadas para nova CCT 2023/2024, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS) e o Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre (SINDIELETRI).
- 7.7.4 Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Serralheiro: CCT 2023/2024 com número de registro no MTE- RS 003085/2023;

8. ITENS A SEREM AVALIADOS

- 8.1 Pontualidade: colaboradores cumprem com a carga horária determinada;
- 8.2 Assiduidade: colaboradores cumprem com a assiduidade dos respectivos dias de trabalho;
- 8.3 Produtividade: colaboradores cumprem com as metas estabelecidas na escala de atividades;
- 8.4 Atendimento: colaboradores realizam as tarefas com presteza, educação e respeito ao público;
- 8.5 Fiscalização: a empresa mantém a fiscalização dos seus colaboradores em parceria com o gestor;
- 8.6 Cumprimento de Prazos: a empresa respeita os prazos estabelecidos no contrato relativos a sua documentação, pagamentos de colaboradores e encargos sociais;
- 8.7 Facilidade de Comunicação: a empresa mantém canal de comunicação e resposta rápida com a Fundação, respondendo e ajustando de forma a atender as necessidades apresentadas;
- 8.9 Manutenção e equipamentos: a empresa mantém controle e manutenção de seus equipamentos e material de EPI, substituindo com rapidez, quando necessário, os equipamentos e uniformes no contrato.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A pontuação atribuída aos itens indicados no formulário de avaliação do nível de serviços prestados deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS			
COMPETÊNCIA: _____			
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FATOR DE DESCONTO	TOTAL
Pontualidade			
Assiduidade			
Produtividade			
Atendimento			
Fiscalização			
Cumprimento de Prazos			
Facilidade de Comunicação			
Manutenção de Equipamentos			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES			

9.1 Deverá ser atribuído 01 (um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

9.2 Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

9.3 Deverá ser atribuído 0 (zero) ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

9.4 A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.





23200000384575

Nome do documento: TR - Manutencao V7.pdf

Documento assinado por

Rachel Silveira Adolpho

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / CEVS-DAT / 4472381

Data

05/03/2024 18:16:11

